



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL Nº. 23/2018

### VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

----- Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Pedrógão Grande: -----

----- Torna público que o controlo metrológico executado neste Município deixou de ser efetuado pela empresa Qualimetrol Lda, sendo agora da responsabilidade dos Serviços de Metrologia do Município da Sertã.-----

As entidades comerciais e industriais que utilizem instrumentos de medição, no exercício da sua atividade, devem promover a verificação periódica dos instrumentos, de 1 de Janeiro a 30 Novembro de cada ano, os agentes económicos devem de ter atenção ao prazo da verificação, devem requerer a verificação periódica nos seguintes casos excepcionais: -----

- Início da atividade;-----
- Aquisição de instrumentos novos ou usados;-----
- Instrumentos cuja verificação tenha caducado;-----
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados;-----
- Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de Novembro;-----
- Quando os regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem.-----

Os utilizadores de instrumentos de medição devem pôr à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico dos mesmos, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos respetivos instrumentos.-----

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.-----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificação periódica incorrem em contra-ordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente, estarão sujeitos à coima de € 49,88 e o máximo de € 1.496,39 quando a contra-ordenação for praticada por pessoa singular e de € 498,80 a € 14.963,94 quando praticada por pessoa coletiva e podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do Estado. -----

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

E eu, Jacinta Paes (Jacinta Paes), Chefe de Divisão A. F., em regime de substituição, deste Município o subscrevi. -----

----- Paços do Município de Pedrógão Grande, 13 de Setembro de 2018. ----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Valdemar Alves*

Valdemar Gomes Fernandes Alves